



Sumário

Municípios

Schroeder 01

Consórcios

CIGA 01

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial N° 56/2008 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço ITEM nº 56/2008 – PMS.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e permanente para o sistema de abastecimento de água do município de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 19 de setembro de 2008 às 15:00h.

Abertura do Processo: 19 de setembro de 2008 às 15:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de setembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 194/2008-PMS

Processo de licitação nº 128/2008 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº 44/2008 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder-SC.

Contratada: TODT PAPELARIA E MOVEIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.310/0001-64 e Inscrição Estadual nº 255.294.875, estabelecida na Rua Cecília P. Marquardt nº 60, Vila Rau, Cidade Jaraguá do Sul - SC.

Objeto: O objeto a aquisição de material de expediente (Papel A4)

para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 26/08/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Portaria nº 003/2008

Nomeia o Contador do CIGA

O Presidente do CIGA, considerando o disposto no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM em 29 de abril de 2008, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e X do Contrato de Consórcio, ouvido o Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Rodrigo Guesser para o emprego público de Contador do CIGA.

Art. 2º A remuneração do contador dar-se-á pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de agosto de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito de Massaranduba

Presidente do CIGA

Convênio de cessão de licença de uso de software

Convênio de cessão de licença de uso de software celebrado entre a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM, associação civil sem fins econômicos, CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dávio Leu, Prefeito de Massaranduba, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, associação pública de direito público, CNPJ nº 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

Executivo, Sr. Edinando Brustolin, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SC 21.087, resolvem celebrar o presente Convênio de cessão de licença de uso de software, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a cessão de licença de uso de software desenvolvido e de propriedade da FECAM ao CIGA.

O software constitui-se em sistema de gerenciamento e publicação de atos oficiais, com vistas a permitir a publicação dos atos oficiais municipais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da FECAM

A FECAM obriga-se a:

- a) ceder ao CIGA o sistema de gerenciamento de publicação de atos oficiais, bem como prestar suporte e manutenção do sistema;
- b) hospedar o sistema em cyber data center;
- c) indicar aos municípios catarinenses a possibilidade de consorciar-se ao CIGA para utilizar o sistema e, conseqüentemente, realizar a publicação dos atos oficiais.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do CIGA

O CIGA obriga-se a:

- a) divulgar aos municípios consorciados o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e a implantar o sistema nos municípios que contratarem o serviço, mediante cobrança dos respectivos valores definidos em Assembléia Geral do CIGA;
- b) zelar pelo bom funcionamento do sistema de gerenciamento e divulgação de atos oficiais, sendo permitida a oferta do sistema apenas aos municípios consorciados;
- c) manter atualizada a relação de municípios que utilizam o sistema para publicação dos seus atos oficiais, e prestar informações à FECAM da relação de municípios;
- d) remunerar a FECAM pela cessão da licença de uso do sistema, conforme cláusula quarta.

Cláusula Quarta – Da remuneração

O CIGA pagará à FECAM, a título de remuneração pela licença de uso do software, o somatório do valor devido em função da utilização do sistema por cada município consorciado, conforme definido na relação abaixo:

- a) Municípios com coeficiente FPM igual a 0,6, R\$ 20,00
- b) Municípios com coeficiente FPM igual a 0,8, R\$ 25,00
- c) Municípios com coeficiente FPM igual a 1,0, R\$ 30,00
- d) Municípios com coeficiente FPM igual a 1,2, R\$ 35,00
- e) Municípios com coeficiente FPM igual a 1,4, R\$ 40,00
- f) Municípios com coeficiente FPM igual a 1,6, R\$ 45,00
- g) Municípios com coeficiente FPM igual a 1,8, R\$ 50,00
- h) Municípios com coeficiente FPM igual a 2,0, R\$ 60,00
- i) Municípios com coeficiente FPM igual a 2,2, R\$ 70,00
- j) Municípios com coeficiente FPM igual a 2,4, R\$ 80,00
- k) Municípios com coeficiente FPM igual a 2,6, R\$ 90,00
- l) Municípios com coeficiente FPM igual a 2,8, R\$ 100,00
- m) Municípios com coeficiente FPM igual a 3,0, R\$ 120,00
- n) Municípios com coeficiente FPM igual a 3,2, R\$ 140,00
- o) Municípios com coeficiente FPM igual a 3,4, R\$ 160,00
- p) Municípios com coeficiente FPM igual a 3,6, R\$ 180,00
- q) Municípios com coeficiente FPM igual a 3,8, R\$ 200,00
- r) Municípios com coeficiente FPM igual a 4,0, R\$ 220,00

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

Cláusula Sétima – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

Cláusula Oitava – Disposição Final

Por estarem acordadas as partes, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

Florianópolis, 29 de agosto de 2008.

DÁVIO LEU

Prefeito de Massaranduba

Presidente da FECAM

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA